


fechamento da contabilidade da urna também foi feito e não há dados destoantes entre os totais de votos nulos brancos ou válidos.

E quanto ao art. 38, § 7º, também não é o caso, pois não se trata de expedição de boletim.

Por todo o exposto, acompanho o judicioso parecer ministerial e voto pelo conhecimento do recurso e seu improvimento.

É o voto.

Goiânia, 29 de outubro de 1996.


Desembargador **ANTÔNIO NERY DA SILVA**
Relator

ATA DA 99ª SESSÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 1996.
SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JALLES FERREIRA DA COSTA, PRESIDENTE. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADOR ANTÔNIO NERY DA SILVA, VICE-PRESIDENTE JUÍZES DOUTORES GERALDO SALVADOR DE MOURA, LINDOVAL MARQUES DE BRITO, KLEBER DO ESPÍRITO SANTO, PAULO MARIA TELES ANTUNES e GERALDO DEUSIMAR ALENCAR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR RENATO BRILL DE GÓES. SECRETÁRIA, ANDYRA MARIA GUIMARÃES DE MENEZES. À hora regimental foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

EXTRATO DE ATA:

PROCESSO: N° 914/96
RECURSO ELEITORAL
ORIGEM : ARAGARÇAS
RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR
ANTÔNIO NERY DA SILVA
RECORRENTE: COLIGAÇÃO "TODOS POR ARAGARÇAS" PMDB/PSD/PSDB.
Advogado, Doutor TELMO ANTÔNIO ALBECH RORSATTO.
RECORRIDA: JUSTIÇA ELEITORAL.
DECISÃO : Da pauta anterior, com vista ao eminente Relator. O Tribunal, à unanimidade, conheceu do Recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do Relator. O Doutor KLEBER DO ESPÍRITO SANTO absteve-se de votar por motivo de foro íntimo.

gcl



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS



Processo nº 914/96
Recurso Eleitoral
Procedência : Aragarças - Go
Recorrente : Coligação "Todos Por Aragarças" (PMDB/PSD/PSDB)
Recorrido : Junta Apuradora da 35ª Zona Eleitoral
Relator : Desembargador ANTÔNIO NERY DA SILVA

ACÓRDÃO


EMENTA: Recurso Eleitoral. Recontagem de votos. Inexistência de impugnação. Pedido sem fundamentação. Improvimento.

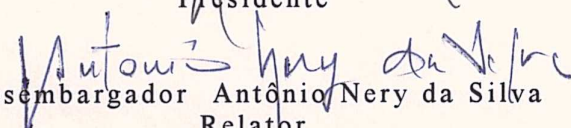
Considerada a inexistência de impugnação de votos e o fato de não se configurar quaisquer das hipóteses previstas na legislação eleitoral (art. 22 da Resolução TSE 19.540 e art. 28 da Lei 9.100/95), não procede o pedido de recontagem de votos.

Recurso conhecido e improvido.

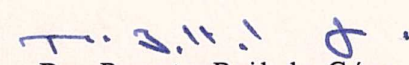
Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os membros do egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, à unanimidade, acolhendo o duto parecer ministerial, em conhecer do recurso e improvê-lo, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de outubro de 1996.


Desembargador Jalles Ferreira da Costa
Presidente


Desembargador Antônio Nery da Silva
Relator

Fui presente:


Dr. Renato Bril de Góes
Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
Coordenadoria de Registro e Informações Processuais

TRE.-GO
Fl. 52


OF. N° 973/96-CRIP

Goiânia, 02 de novembro de 1996

PROCESSO	914/96 RECURSO ELEITORAL - APELAÇÃO
PROCEDÊNCIA	ARAGARÇAS - 35ª ZONA
RECORRENTE	COLIGAÇÃO "TODOS POR ARAGARÇAS"
ADVOGADO	Dr. TELMO ANTONIO ALBECH ROSSATO
RECORRIDO	JUSTIÇA ELEITORAL
ADVOGADO	
RELATOR	Exmo. Sr. Des. ANTONIO NERY DA SILVA

Para conhecimento, encaminhamos cópia do Parecer Ministerial, Relatório, Voto e Acórdão, relativo ao processo em epígrafe, ainda não transitado em julgado.

Atenciosamente,


Nancy Ribeiro Camêlo Abrahão
Coordenadora de Reg. e Inf. Processuais

TRIBUNAL REGIONAL
PROTOCOLO
ELEITORAL DE GOIÁS
02 - 06.11.96

Ilmo. Sr.
Dr. TELMO ANTÔNIO ALBECH ROSSATO
RUA DOS BORORÓS, 853 - 1ª AND.
BARRA DO GARCAS - MT

Praça Cívica, 300 - Centro
Goiânia - GO

ARQUIVO: COMACORD.DOC

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/04/2019 14:02:18
Por: ITALO BARROS GOMES DE OLIVEIRA

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
Coordenadoria de Registro e Informações Processuais

T.R.E.-GO
Fl. 53

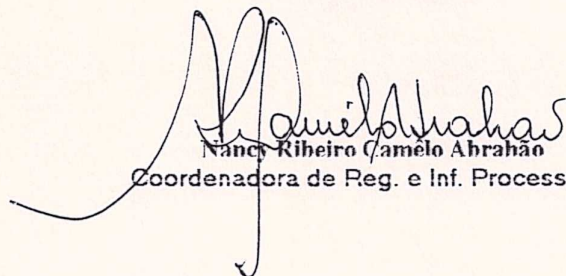
OF. Nº 974/96-CRIP

Goiânia, 02 de novembro de 1996

PROCESSO	914/96 RECURSO ELEITORAL - APELAÇÃO
PROCEDÊNCIA	ARAGARÇAS - 35ª ZONA
RECORRENTE	COLIGAÇÃO "TODOS POR ARAGARÇAS"
ADVOGADO	Dr. TELMO ANTONIO ALBECH ROSSATO
RECORRIDO	JUSTIÇA ELEITORAL
ADVOGADO	
RELATOR	Exmo. Sr. Des. ANTONIO NERY DA SILVA

Para conhecimento, encaminhamos cópia do Parecer Ministerial, Relatório, Voto e Acórdão, relativo ao processo em epígrafe, ainda não transitado em julgado.

Atenciosamente,


Nancy Ribeiro Camêlo Abrahão
Coordenadora de Reg. e Inf. Processuais

Ilmo. Sr.
Dr. ABADIO ANTONIO DOS SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL
PROTOCOLO
ELEITORAL DE GOIÁS
06-06.11.96

Praça Cívica, 300 - Centro
Goiânia - GO

ARQUIVO: COMACORD.DOC

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/04/2019 14:02:18
Por: ITALO BARROS GOMES DE OLIVEIRA

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
Coordenadoria de Registro e Informações Processuais

TRE-GO
Fl. 54

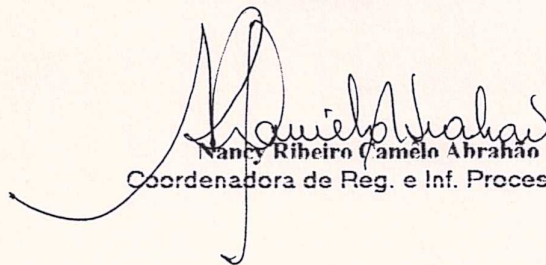
OF. Nº 976/96-CRIP

Goiânia, 02 de novembro de 1996

PROCESSO	914/96 RECURSO ELEITORAL - APELAÇÃO
PROCEDÊNCIA	ARAGARÇAS - 35ª ZONA
RECORRENTE	COLIGAÇÃO "TODOS POR ARAGARÇAS"
ADVOGADO	Dr. TELMO ANTONIO ALBECH ROSSATO
RECORRIDO	JUSTIÇA ELEITORAL
ADVOGADO	
RELATOR	Exmo. Sr. Des. ANTONIO NERY DA SILVA

Para conhecimento, encaminhamos cópia do Parecer Ministerial, Relatório, Voto e Acórdão, relativo ao processo em epígrafe, ainda não transitado em julgado.

Atenciosamente,


Nancy Ribeiro Camelo Abrahão
Coordenadora de Reg. e Inf. Processuais

TRIBUNAL REGIONAL
PROTOCOLO
ELEITORAL DE GOIÁS

06.11.96

EXMA. SRA.
MM JUÍZA ELEITORAL DA 35ª ZONA

ARAGARÇAS - GO

Praça Cívica, 300 - Centro
Goiânia - GO

ARQUIVO: COMACORD.DOC

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/04/2019 14:02:18
Por: ITALO BARROS GOMES DE OLIVEIRA

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
Coordenadoria de Registro e Informações Processuais

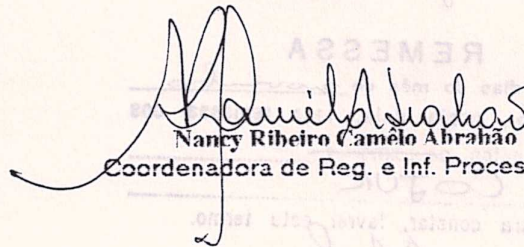
OF. Nº 975/96-CRIP

Goiânia, 02 de novembro de 1996

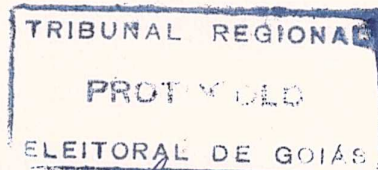
PROCESSO	914/96 RECURSO ELEITORAL - APELAÇÃO
PROCEDÊNCIA	ARAGARÇAS - 3ª ZONA
RECORRENTE	COLIGAÇÃO "TODOS POR ARAGARÇAS"
ADVOGADO RECORRIDO	Dr. TELMO ANTONIO ALBECH ROSSATO
ADVOGADO RELATOR	JUSTIÇA ELEITORAL
	Exmo. Sr. Des. ANTONIO NERY DA SILVA

Para conhecimento, encaminhamos cópia do Parecer Ministerial, Relatório, Voto e Acórdão, relativo ao processo em epígrafe, ainda não transitado em julgado.

Atenciosamente,


Nancy Ribeiro Camêlo Abrahão
Coordenadora de Reg. e Inf. Processuais

Ilmo. Sr.
EDEMAR BARBOSA BELÉM
RUA WALDIR RABELO, 94
BARRA DO GARÇAS - MT



06-06/11/96

Praça Cívica, 300 - Centro
Goiânia - GO

ARQUIVO: COMACORD.DOC

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/04/2019 14:02:18
Por: ITALO BARROS GOMES DE OLIVEIRA